

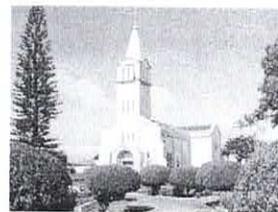


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP E A EMPRESA "AONET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.

**PUBLICIDADE POR
AFIXAÇÃO**

Ref.:- Processo n.º 039/2021.

Modalidade: Dispensa n.º 015/2021.

Art. 111 - L.O.M.

Aos vinte e três (23) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.454.765-6 e CPF n.º 924.136.258-87, residente e domiciliado nesta cidade de Alvinlândia/SP, à Avenida José Bonifácio do Couto, 326, Centro, em Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **AONET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, CNPJ n.º 05.690.288/0001-97, com sede na cidade de Duartina, Estado de São Paulo, à Avenida São Paulo n.º 87, 1º Andar, Vila Duartina, CEP 17.470-000, aqui representada por **MARCOS ROBERTO DE ANGELO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.018.228-7 SSP/SP e do CPF sob n.º 363.697.678-83, residente e domiciliado na cidade de Duartina/SP, sito à Rua Augusta Piubelli n.º 120-CA-1, Bairro JD. Santo Antonio, CEP: 17.470-000, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento nos termos do artigo 24, I da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O objetivo, é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER PREFEITURA, ESCOLA E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

Entregar o Objeto executado em estrita observância à sua proposta.

Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigida no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA VALIDADE DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 17.496,00** (dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, ou seja, de 23/06/2021 a 23/06/2022.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante em 12 (doze) parcelas de igual valor, ou seja R\$ 1.458,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) a cada 30 (trinta) dias, em moeda corrente e/ou cheque, pelo fornecimento do objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, ou se for de sua preferência, o pagamento será efetuado diretamente pela Tesouraria da Prefeitura.

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela contratante, será atualizado financeiramente obedecendo à legislação vigente, desde que não haja culpa da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:-

FICHA 017

| | | |
|----------------------|-------|--|
| 1 | | Prefeitura Municipal |
| 02 | | EXECUTIVO |
| 02.02 | | GABINETE DO PREFEITO |
| 020201 | | Gabinete o Prefeito |
| 04 | | Administração |
| 04. 122 | | Administração Geral |
| 04. 122 0045 | | Gestão Política Administrativa |
| 04.122.00452003 0000 | | Manutenção do Gabinete do Prefeito |
| 3.3.90.39.00 | | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica |

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO

Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitam-se às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela contratante.

A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8666/93.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO E LOCAL

Os serviços contratado de fornecimento de Link Dedicado a Internet do deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço expedida pelo setor competente.

As despesas com frete e outros, correrão por conta do proponente.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A vencedora obriga-se a entregar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de qualquer material que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8666/93, bem como, a manter durante toda a execução do objeto, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

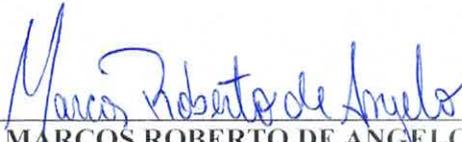
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da **Comarca de Garça**, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Alvinlândia/SP, 23 de Junho de 2021.


ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE


MARCOS ROBERTO DE ANGELO
AONET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS: 1ª


Manoel Antonio Pedroso da Silva
RG n.º 6.736.372

2ª


APARECIDO DONIZETTI LOPES
RG N.º 22.933.211-0

Visto Jurídico:

MARIA CLAUDIA MENDONÇA